



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



Ata da Sessão Ordinária nº 3.430

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 14 horas, nesta cidade de Porto Alegre, reuniram-se os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, no Plenário Aldo Ladeira Ribeiro, sob a Presidência do Exmo. Juiz Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues e com a presença dos Exmos. Juízes Militares Antonio Carlos Maciel Rodrigues e Fábio Duarte Fernandes e dos Juízes Cíveis Fernando Guerreiro de Lemos, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva. Ausente por férias o Juiz Militar Sergio Antonio Berni de Brum.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Fábio Costa Pereira, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Verificada a existência de *quorum*, foi declarada aberta a Sessão, sendo lida, discutida, posta em votação e aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3.428, de 23.05.2018.

Logo após, foram julgados os seguintes feitos constantes da pauta:

Apelação Criminal nº 1000037-40.2018.9.21.0000

Apelantes: Sgt. Zidemar Petry Freitas e Sd. Pedro Aurélio Corrêa Júnior

Apelado: Ministério Público

Relator: Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Revisor: Juiz Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Decisão: O Tribunal após rejeitar, à unanimidade, a preliminar de prescrição suscitada pela defesa oralmente, no mérito, sem divergência de votos, nega provimento aos recursos defensivos.

Apelação Criminal nº 1000035-70.2018.9.21.0000

Apelante: Ministério Público

Apelado: Sd. Tiago de Moraes

Relator: Juiz Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Revisora: Juíza Civil Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao recurso ministerial, alterando, contudo, o fundamento absolutório para o da letra “b” do art. 439 do CPPM.

Habeas Corpus PJe nº 0900006-12.2018.9.21.0000

Impetrante: Dra. Vania Jussara Leitão Barreto

Autoridade Coatora: Juíza de Direito Substituta da 1ª Auditoria da JME

Paciente: Douglas Ferreira Oliveira

Relatora: Juíza Civil Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Tribunal concede, à unanimidade, a ordem de *habeas corpus* para determinar que cessem, definitivamente, todas as medidas cautelares substitutivas da prisão preventiva do paciente, confirmando a liminar concedida.

Correição Parcial PJe nº 0900004-42.2018.9.21.0000

Requerente: Juiz-Corregedor-Geral da JME

Requerida: Decisão do Juiz de Direito da 2ª Auditoria da JME

Interessada: Sd. Júlia Helfer Thier

Relator: Juiz Civil Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, indefere a correição parcial.

Correição Parcial PJe nº 0900007-94.2018.9.21.0000

Requerente: Juiz-Corregedor-Geral da JME

Requerida: Decisão do Juiz de Direito da 1ª Auditoria da JME

Interessada: Sd. Cristiano da Silva Moreira

Relator: Juiz Civil Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, indefere a correição parcial.

Apelação Cível PJe nº 0800015-91.2017.9.21.0002

Apelante: André Rogério Vianna Smolinski

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, não conhece do apelo, pois intempestivo.

Apelação Cível PJe nº 0800018-46.2017.9.21.0002

Apelante: Daniel Ramos de Oliveira

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relatora: Juíza Civil Maria Emília Moura da Silva

Decisão: Após ter votado a Juíza-Relatora, que acolhia a preliminar de nulidade da sentença por cerceamento de defesa, a fim de ser reaberta a fase instrutória, permitindo às partes a produção dos elementos de prova que entenderem pertinente, pediu vista dos autos o Juiz Civil Fernando Guerreiro de Lemos, reservando-se os demais juízes para votarem na sessão do dia 13 de junho de 2018.

***Habeas Corpus* n° 1000075-52.2018.9.21.0000**

Impetrante/Paciente: Fausto Farias dos Santos

Autoridade Coatora: Cmt 6º Batalhão de Bombeiros Militar

Relator: Juiz Civil Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, concede a ordem de *habeas corpus*, para tornar nula a decisão que não recebeu o recurso de queixa do bombeiro militar, determinando ao Comandante do 6º BBM que conheça a análise do aludido recurso.

Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Juiz-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 18h.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada na forma da lei.

Aline Sanches
Secretária de Plenário

Juiz Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues
Presidente